

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.752

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.752.2007-87-TCE (C/03 Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Fundação de Cultura e

Comunicação Elias Mansour, exercício de 2006.

RESPONSÁVEL: Senhor Francisco Pereira de Souza. RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

REVISORA: Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Prestação de Contas. Fundação Estadual. Contratações realizadas através de Grupo de Trabalho, contrariando a CF/88, em seu art. 37, incisos II e IX. Regularidade com ressalva. Notificação. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, o voto do Conselheiro-Relator, em face da Conselheira-Revisora ter acatado *in totum* o voto relatado: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, exercício orçamentário e financeiro de 2006, de responsabilidade do Senhor Francisco Pereira de Souza – Diretor-Presidente à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da LCE nº 38/93, valendo como ressalva as contratações realizadas através de Grupo de Trabalho, contrariando a CF/88, em seu art. 37, incisos II e IX; 2) notificar o atual gestor, para por fim às contratações temporária por meio de Grupo de Trabalho, por contrariar o inciso II, do art. 37, da CF/88, até 31 de dezembro de 2010 (conforme TAC – nº 001/2009, entre o MPE e Governo do Estado), de tudo dando ciência a este Tribunal. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2010.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS
Revisora

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

 $Av.\ Cear\'a,\ 2994,\ Jardim\ Nazle-Rio\ Branco-Acre-Cep.:\ 69.907-000$ Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE